



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Ourizona – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELAS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021.

Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

O **MUNICÍPIO DE OURIZONA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.282.672/0001-07, sediado à Rua Bela Vista nº 1014 – centro – Ourizona Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Rodrigo Amado, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, para atender à solicitação de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de dezembro de 2023 às 09h00min.

UASG: 987729 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada as especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.3. Por se tratar de itens relacionados e do mesmo ramo, a licitação será realizada um único lote/grupo para que não haja nenhum tipo de erro em relação a entrega dos materiais, uma vez que estes são utilizados para a manutenção da iluminação pública do município. Ademais, no que diz respeito à presente contratação, a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a entrega dos itens em um único fornecedor, haja vista que o gerenciamento permanecerá a todo tempo a cargo de um mesmo “administrador”. Neste ponto, é possível dizer que as vantagens repousam em um maior nível de controle pela Administração Pública no que tange a entrega, na observância dos prazos, bem como na concentração da responsabilidade pela entrega dos materiais em uma só responsável e consequente condensação da garantia dos resultados

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Para acessar o processo, o licitante deverá ir em: serviços do fornecedor - dispensa/licitação eletrônica (novo) - buscar pela UASG do município, os lances acontecerão no mesmo campo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9.2 Caso a licitante vencedora não se enquadre na exigência estabelecida, deverá considerar em sua proposta, as despesas com a prestação do serviço neste município, a qual deverá ocorrer na Garagem Municipal ou, as despesas com o deslocamento do veículo até seu estabelecimento, sendo guincho, combustível ou quaisquer outras despesas empregadas durante a prestação do serviço.

2.10 Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em

2.10.5 decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591
CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

3.5 Após a finalização da etapa de lances, a Pregoeira solicitará ao vencedor do item o envio da proposta atualizada juntamente com os documentos de habilitação, os quais deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

3.6 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 45 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

3.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

2.10.4 A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, devendo a CONTRATADA, obrigatoriamente, enviar a proposta de preços com os valores dos itens que compõe o lote, conforme modelo.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”.
- 5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

- 5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.16.2.2. empresas brasileiras;
- 5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.459, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.9 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.11 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos da empresa vencedora da etapa de lances para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:

6.11.1 Requisitos de habilitação:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.11.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União.
- j) Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

6.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

6.14 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da licitante, sendo emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.15 Qualificação técnica

a) Alvará de funcionamento, expedido pela unidade competente, da sede do licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado.

6.15 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.16 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.16.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.17 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.17.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual 10%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

6.19 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.20 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.21 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.22 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.23 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.23.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.24 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

6.24.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.25 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.25.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até o momento que antecede a abertura do certame,

6.25.2 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.26 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.27 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.27.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.27.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.28 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.29 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.25.1.

6.30 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.31 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.32 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ourizona.pr.gov.br/portaldatransparencia.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5 fraudar a licitação
 - 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 multa;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ourizona.pr.gov.br.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A solicitação do objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal, de acordo com a demanda, pois não há local (almoxarifado central) para armazenamento dos itens em grande quantidade.

10.2 O prazo de entrega será de, no máximo 05 (cinco) dias;

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4 A contratada irá responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.ourizona.pr.gov.br.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1 Anexo I – A: Relação dos itens

11.11.2 ANEXO II – Modelo da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

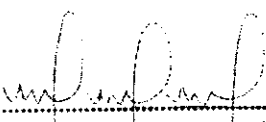
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

- 11.11.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 11.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de EPP-ME;
- 11.11.5 ANEXO V – Modelo de Minuta do Contrato.

Ourizona, 23 de novembro de 2023.


.....
MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 Relação dos itens conforme anexo I- A.
- 1.2 Havendo divergência entre a descrição dos itens, prevalecerá a descrição deste edital sobre o COMPRASNET
- 1.3 Os itens devem estar obrigatoriamente embaladas em material que garanta a integridade do produto, sendo a embalagem original do produto. Na embalagem deve estar impresso todos os dados do fabricante, lote, validade, quantidade unitária e dados adicionais que comprovem a qualidade do produto.
- 1.4 Os materiais serão fornecidos PARCELADAMENTE, sem quantidade mínima exigida, sendo expedidas pela Secretaria responsável a requisição de Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho diretamente às Adjudicatárias.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5 O custo estimado total é de R\$ 190.749,38 (cento e noventa mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.4 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.4 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

- 4.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.4.1 As embalagens deverão ser de material reciclado, biodegradável, atóxico
 - 4.4.2 Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil
 - 4.4.3 Distribuição e embalagens compactas, indústria local, produtor local.
 - 4.4.4 Destinação final: embalagens recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso.
 - 4.4.5 De acordo com Art. 33 da lei Federal nº12.305, de 2 agosto de 2010 Capítulo III, Seção II, a empresa vencedora será obrigada a estruturar e implementar sistemas de logística reserva de Lâmpadas, mediante retorno dos produtos após o uso, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.
- 4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Dos prazos:

- 2.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da data da AF (Autorização de Fornecimento), em remessa única conforme AF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591
CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

- 2.2. O prazo se justifica, pois o Departamento não possui almoxarifado para armazenar grande quantidade do item, o que faz com que sejam necessários realizar pedidos parcelados, cujo prazo de entrega não pode ser muito estendido. Assim, um prazo maior poderia comprometer a reposição dos itens faltantes e em consequência atrasar a troca dos mesmos junto a iluminação pública.
- 2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço indicado na solicitação de fornecimento.

5.2 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.2.1 A solicitação do objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal.
- 5.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.2.3 A contratada irá responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.4. Pagamento será realizado conforme aquisição

1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Fiscal: Joelson Julio da Silva – Secretário de Desenvolvimento Econômico.

5.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591
CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

- 5.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 5.1.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.1.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação Pregão Eletrônico.
- 6.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.459, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 6.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes **requisitos de habilitação**:
- 6.12.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.12.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.12.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.13 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.13.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.13.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.13.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.13.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.13.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.13.9 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da União.

6.13.10 Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias

6.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômico-Financeira

7.15 certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da licitante, sendo emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento

6.15 Qualificação técnica

b) Alvará de funcionamento, expedido pela unidade competente, da sede do licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, conforme parecer da contabilidade

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I - A
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	200,000	UNI	Base para relê fotoelétrico com haste de ferro - Base para relê fotoelétrico com haste de ferro	12,0000	2.400,00
2	1.500,000	M	Cabo flexível 2,50 mm2 isolamento 750v , com selo INMETRO - Cabo flexível 2,50 mm2 isolamento 750v , com selo INMETRO	1,9600	2.940,00
3	1.000,000	M	CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 10,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	10,4700	10.470,00
4	1.000,000	M	CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO - CABO FLEXÍVEL 6,00 MM2 ISOLAÇÃO 1KV, COM SELO INMETRO	4,8300	4.830,00
5	250,000	M	Cabo multiplexado de alumínio 4 x 35,0 mm2 colorido - Cabo multiplexado de alumínio 4 x 35,0 mm2 colorido	31,8300	7.957,50
6	200,000	M	Cabo multiplexado de alumínio 4 x 70,0 mm2 colorido - Cabo multiplexado de alumínio 4 x 70,0 mm2 colorido	58,5700	11.714,00
7	150,000	UN	Conector perfurante 35 x 120,0 mm2 - Conector perfurante 35 x 120,0 mm2	25,0000	3.750,00
8	15,000	UN	Contator de 40A, 220V, contato auxiliar de 1NA, fixação - Contator de 40A, 220V, contato auxiliar de 1NA, fixação em trilho, com garantia de fabricação mínima de 12 meses	261,6700	3.925,05
9	4,000	UN	Contator de 80A, 220V, contato auxiliar de 1NA, fixação - Contator de 80A, 220V, contato auxiliar de 1NA, fixação em trilho, com garantia de fabricação mínima de 12 meses	541,6700	2.166,68
10	15,000	UN	Disjuntor termomagnético 3 x 100A - tipo DIN - Disjuntor termomagnético 3 x 100A - tipo DIN - com certificado NBR.	137,6700	2.065,05
11	15,000	UN	Disjuntor termomagnético 3 x 50A - tipo DIN - Disjuntor termomagnético 3 x 50A - tipo DIN - com certificado NBR.	56,6700	850,05
12	80,000	UN	Globo esférico de policarbonato boca 15, leitoso - Globo esférico de policarbonato boca 15, leitoso	61,0000	4.880,00
13	130,000	UN	Lâmpada bulbo LED 15W, soquete E- 27 , temperatura de cor - Lâmpada bulbo LED 15W, soquete E- 27 , temperatura de cor 6500K, normatizada, bivolt, com INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	14,1000	1.833,00
14	100,000	UN	LAMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500 - LAMPADA BULBO LED 20W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, NORMATIZADA, BIVOLT, COM INMETRO E SELO PROCEL, COM GARANTIA DE FABRICACAO MINIMA DE 12 MESES	19,3000	1.930,00
15	100,000	UN	LAMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500 - LAMPADA BULBO LED 40W, SOQUETE E-27, TEMPERATURA DE COR 6500K, NORMATIZADA, BIVOLT, COM INMETRO , COM GARANTIA DE FABRICACAO MINIMA DE 12 MESES	35,3300	3.533,00
16	200.000	UNIT		16.6700	3.334.00

			Lâmpada bulbo LED 50W, soquete E- 27 , temperatura de cor 6500K, normatizada, bivolt, com INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. - Lâmpada bulbo LED 50W, soquete E- 27 , temperatura de cor 6500K, normatizada, bivolt, com INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.		
17	150,000	UN	Lâmpada bulbo LED 18W, soquete E- 27 , temperatura de cor - Lâmpada bulbo LED 18W, soquete E- 27 , temperatura de cor 6500K, normatizada, bivolt, com INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	13,6000	2.040,00
18	40,000	UN	Lâmpada vapor metálica de 400w, branca temperatura de cor mínima de 5000K, alta pressão 220V, tubular, bocal E-40, fluxo luminoso mínimo de 32.000 lm e vida média de 10.000 horas, com garantia e fabricação mínima de 12 meses. (De acordo com Art. 33 da lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 capítulo III, seção II, a empresa vencedora será obrigada a estruturar e implementar sistemas de logística reversa de lâmpada, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.)	43,0000	1.720,00
19	100,000	UN	Lâmpada vapor sódio ? alta pressão de 100w, 220v tubular - Lâmpada vapor sódio ? alta pressão de 100w, 220v tubular para bocal E-40, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lm e vida média mínima de 32000 horas com garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Com selo procel, certificação do INMETRO. (De acordo com Art. 33 da lei Federal nº12.305, de 2 agosto de 2010 Capítulo III, Seção II, a empresa vencedora será obrigada a estruturar e implementar sistemas de logística reserva de Lâmpadas, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.	30,0000	3.000,00
20	80,000	UN	Lâmpada vapor sódio vs-alta pressão de 150 w, 220v tubular - Lâmpada vapor sódio vs-alta pressão de 150 w, 220v tubular para bocal E-40, fluxo luminoso mínimo de 17.200 lm e vida média mínima de 32.000 horas com garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Com selo procel, certificação do INMETRO. (De acordo com Art. 33 da lei Federal nº12.305, de 2 agosto de 2010 Capítulo III, Seção II, a empresa vencedora será obrigada a estruturar e implementar sistemas de logística reserva de Lâmpadas, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.)	32,0000	2.560,00
21	25,000	UN		773,3300	19.333,25

LUMINÁRIA PÚBLICA REBAIXADA RETRÁTIL
(MODELO CANÇÃO - LUMINÁRIA PÚBLICA
REBAIXADA RETRÁTIL (MODELO CANÇÃO))

Conjunto de luminária para iluminação pública rebaixada retrátil, composto por luminária rebaixada retrátil para lâmpadas de até 400 Watts e conjunto de fixação para poste padrão Copel, luminária composta por perfil estrutura tubular, e tubo de apoio de eixo central em aço carbono com zincagem eletrolítica e pintura poliéster a pó polimerizada a 210°C, eixo central com zincagem eletrolítica, tampa de vedação com encaixe em nylon 6 e bucha retrátil com encaixe em grau em nylon 6, com mola em aço carbono, luva em formato cilíndrico com encaixe em poliuretano e bucha mancal de proteção em nylon 6, pescoço em aço 1010 com zincagem eletrolítica e pintura eletrostática poliéster a pó, polimerizada a 210°C, e defletor prismático nas dimensões aproximadas de 2651x314x144 mm em alumínio estampado com anodização brilhante na parte interna e externa, pintura eletrostática a pó polimerizada a 210°C, com aro de proteção em aço 1045 quadrado 5/16 com zincagem eletrolítica e pintura poliéster a pó polimerizada a 210°C, lente em policarbonato aditivo anti UV com fluidez 38, com fecho em nylon 6 sem fibra, prensa cabo em nylon 6, vedação da luminária mediante Junta de vedação com guarnição de elastômero a base de polidimetilsiloxano com dureza 45 +/-5 shA e resistente a temperatura (-40 a 250°C), (comprovação mediante laudo de fabricante de acordo NBR 5426 valores e tolerâncias atribuídas a tabela DIN ISSO 3302) e cabo de cobre xlpe 2x2,5 mm2 com dupla isolamento e conjunto cinta bap para fixação no poste composto por duas cintas de fixação em aço 1010 na espessura 1,20mm e comprimento de 1200mm galvanizada a fogo, parafusos

22	8,000	UNI	Kit de entrada de energia padrão copel 2 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2X50A 6KA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,4 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste, conforme ntc 901100. - Kit de entrada de energia padrão copel 2 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2X50A 6KA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,4 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste, conforme ntc 901100.	1.583,3300	12.666,64
----	-------	-----	---	------------	-----------

23	8,000	UNI	Kit de entrada de energia padrão copel 3 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medção CN-1, 01 disjuntor 2X50A 6KA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,4 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 fl - Kit de entrada de energia padrão copel 3 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medção CN-1, 01 disjuntor 2X50A 6KA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,4 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao posto, conforme ntc 901100.	1.916,6700	15.333,36
24	30,000	UN	Refletor de LED, potência de 100W, temperatura de cor 6500K - Refletor de LED, potência de 100W, temperatura de cor 6500K, bivolt, grau de proteção IP66, garantia de fabricação mínima de 12 meses.	94,6700	2.840,10
25	30,000	UN	Refletor de LED, potência de 200W, temperatura de cor 6500K - Refletor de LED, potência de 200W, temperatura de cor 6500K, bivolt, grau de proteção IP66, garantia de fabricação mínima de 12 meses.	194,3300	5.829,90
26	30,000	UN	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE METÁLICA DE 400W - REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE METÁLICA DE 400W sem base, tensão 200v galvanizado a fogo alto fator uso externo 60 hz fator de potência mínimo 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 30w delta t 65° tw 105°. Selo procel e garantia de 12 meses.	160,0000	4.800,00
27	100,000	UNI	Reator para lâmpada Vapor Sólida, 100W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,2 mm2 com isolamento de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva de emenda pré-isolada nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas. com fator de potência mínima de 0,92; perda máxima de 14 W; t máxima 65°C; Tw máximo 105°C; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Reator para lâmpada Vapor Sólida, 100W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,2 mm2 com isolamento de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva de emenda pré-isolada nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas. com fator de potência mínima de 0,92; perda máxima de 14 W; t máxima 65°C; Tw máximo 105°C; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	126,0000	12.600,00
28	80,000	UNI	Reator para lâmpada Vapor Sólida, 150W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE	137,6700	11.013,60

2,2 mm2 com isolamento de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva de emenda pré-isolada nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas. com fator de potência mínima de 0,92; perda máxima de 14 W; t máxima 65°C; Tw máximo 105°C; com - Reator para lâmpada Vapor Sólida, 150W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,2 mm2 com isolamento de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva de emenda pré-isolada nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas. com fator de potência mínima de 0,92; perda máxima de 14 W; t máxima 65°C; Tw máximo 105°C; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

29	100,000	UN	Receptaculo adaptador de louça de E-40 para E-27. - Receptaculo adaptador de louça de E-40 para E-27.	11,6700	1.167,00
30	600,000	MT	Fio cordão 2x4,0mm, cor branco, isolamento de 300V - Fio cordão 2x4,0mm, cor branco, isolamento de 300V	7,4000	4.440,00
31	600,000	MT	Fio.cordão 2x2,5mm, cor branco, isolamento de 300V - Fio cordão 2x2,5mm, cor branco, isolamento de 300V	4,6800	2.808,00
32	10,000	UNI	Luminária de emergência, modelo bloco, com 02 foróis ajustáveis, fluxo luminoso de 2200 LM, autonomia de bateria de no mínimo 2,5 horas, tensão bivolt, grau de proteção IP-53, garantia de fabricação de no mínimo 12 meses - Luminária de emergência, modelo bloco, com 02 foróis ajustáveis, fluxo luminoso de 2200 LM, autonomia de bateria de no mínimo 2,5 horas, tensão bivolt, grau de proteção IP-53, garantia de fabricação de no mínimo 12 meses	227,6700	2.276,70
33	250,000	UNI	Rele fotoeletrônico para iluminação pública funcionamento eletrônico microcontrolador, tensão nominal b volts 105 (a) 350 (v) ca faixa de operação liga de 10a a 15 lux ip 67 graus de proteção frequência 60 hz base tampa com proteção contra radiações uv proteção contra surtos intenções através de varistor contatos de encaixe em latão, varistor acionamento com retardo de 5 segundos, sistema de fail-off (lâmpada apagada em caso de falha) contatos de carga normalmente fechados (nf) ou Normalmente aberto (na) temperatura de funcionamento 5° ca + 50° c, capacidade de carga de 100W 1800 va em 127v, consumo médio em 127 (v) de 0,5 (w), consumo médio de 220 v de 1,0 (w). garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - Rele fotoeletrônico para iluminação pública funcionamento eletrônico microcontrolador, tensão nominal b volts 105 (a) 350 (v) ca faixa de operação liga de 10a a 15 lux ip 67 graus de proteção frequência 60 hz base tampa com proteção contra radiações uv proteção contra surtos intenções através de varistor contatos de encaixe em latão, varistor acionamento com retardo de 5 segundos, sistema de fail-off (lâmpada apagada em caso de falha) contatos de carga normalmente fechados (nf) ou Normalmente aberto (na) temperatura de funcionamento 5° ca + 50° c, capacidade de carga de 100W 1800 va em 127v, consumo médio em 127 (v) de 0,5 (w), consumo médio de 220 v de 1,0 (w). garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	40,6700	10.167,50
34	150,000	UNI		10,5000	1.575,00

Lâmpada bulbo LED 9W, soquete G13, temperatura de cor 6500K, normatizada, bivolt, com INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. -
Lâmpada bulbo LED 9W, soquete G13, temperatura de cor 6500K, normatizada, bivolt, com INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	190.749,38
----------------------------------	--------------	------------

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Ourizona, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2023, conforme abaixo discriminado:

Nº	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200,000	UNI	Base para relê fotoelétrico com haste de ferro -			
2	1.500,000	M	Cabo flexível 2,50 mm2 isolação 750v , com SELO INMETRO			
3	1.000,000	M	cabo flexível 10,00 mm2 isolação 1kv, com selo INMETRO			
4	1.000,000	M	cabo flexível 6,00 mm2 isolação 1kv, com selo INMETRO			
5	250,000	M	Cabo multiplexado de alumínio 4 x 35,0 mm2 colorido			
6	200,000	M	Cabo multiplexado de alumínio 4 x 70,0 mm2 colorido			
7	150,000	UN	Conector perfurante 35 x 120,0 mm2 perfurante 35 x 120,0 mm2			
8	15,000	UN	Contator de 40A, 220V, contato auxiliar de 111NA, fixação - Contator de 40A, 220V, contato			
9	4,000	UN	Contator de 80A, 220V, contato auxiliar de 1NA, fixação em trilho, com garantia de fabricação mínima de 12 meses			
10	15,000	UN	Disjuntor termomagnético 3 x 100A - tipo DIN - com certificado NBR.			
11	15,000	UN	Disjuntor termomagnético 3 x 50A - tipo DIN - com certificado NBR.			
12	80,000	UN	Globo esférico de policarbonato boca 15, leitoso			
13	130,000	UN	Lâmpada bulbo LED 15W, soquete E- 27 , temperatura de cor - Lâmpada bulbo LED 15W, soquete E- 27 , temperatura de cor 6500K, normatizada, bivolt, com INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.			

14	100,000	UN	lampada bulbo led 20w, soquete e-27, temperatura de cor 6500 - lampada bulbo led 20w, soquete e-27, temperatura de cor 6500k, normatizada, bivolt, com inmetro e selo procel, com garantia de fabricacao minima de 12 meses			
15	100,000	UN	lampada bulbo led 40w, soquete e-27, temperatura de cor 6500 - lampada bulbo led 40w, soquete e-27, temperatura de cor 6500k, normatizada, bivolt, com inmetro , com garantia de fabricacao minima de 12 meses			
16	200,000	UNI	Lâmpada bulbo LED 50W, soquete E- 27 , temperatura de cor 6500K, normatizada, bivolt, com INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação minima de 12 meses. - Lâmpada bulbo LED 50W, soquete E- 27 , temperatura de cor 6500K, normatizada, bivolt, com INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação minima de 12 meses.			
17	150,000	UN	Lâmpada bulbo LED 18W, soquete E- 27 , temperatura de cor - Lâmpada bulbo LED 18W, soquete E- 27 , temperatura de cor 6500K, normatizada, bivolt, com INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação minima de 12 meses.			
18	40,000	UN	Lâmpada vapor metálica de 400w, branca temperatura de cor - Lâmpada vapor metálica de 400w, branca temperatura de cor minima de 5000K, alta pressão 220V, tubular, bocal E-40, fluxo luminoso mínimo de 32.000 lm e vida média de 10.000 horas, com garantia e fabricação mínima de 12 meses. (De acordo com Art. 33 da lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 capitulo III, seção II, a empresa vencedora será obrigada a estruturar e implementar sistemas de logística reversa de lâmpada, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.)			
19	100,000	UN	Lâmpada vapor sódio ? alta pressão de 100w, 220v tubular - Lâmpada vapor sódio ? alta pressão de 100w, 220v tubular para bocal E-40, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lm e vida média mínima de 32000 horas com garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Com selo procel, certificação do INMETRO. (De acordo com Art. 33 da lei Federal nº12.305, de 2 agosto de 2010 Capitulo III, Seção II, a empresa vencedora será obrigada a estruturar e implementar sistemas de logística reserva de Lâmpadas, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.			
20	80,000	UN				

			Lâmpada vapor sódio vs-alta pressão de 150 w, 220v tubular - Lâmpada vapor sódio vs-alta pressão de 150 w, 220v tubular para bocal E-40, fluxo luminoso mínimo de 17.200 lm e vida média mínima de 32.000 horas com garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Com selo procel, certificação do INMETRO. (De acordo com Art. 33 da lei Federal nº12.305, de 2 agosto de 2010 Capítulo III, Seção II, a empresa vencedora será obrigada a estruturar e implementar sistemas de logística reserva de Lâmpadas, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo			
22	8,000	UNI	Kit de entrada de energia padrão copel 2 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2X50A 6KA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,4 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao posto, conforme ntc 901100. - Kit de entrada de energia padrão copel 2 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2X50A 6KA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,4 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao posto, conforme ntc 901100. Kit de entrada de energia padrão copel 3 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2X50A 6KA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,4 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 fl - Kit de entrada de energia padrão copel 3 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada			
23	8,000	UNI				

			galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2X50A 6KA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm ² preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm ² azul, 01 haste terra 2 x 4 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao posto, conforme ntc 901100			
24	30,000	UN	Refletor de LED, potência de 100W, temperatura de cor 6500K - Refletor de LED, potência de 100W, temperatura de cor 6500K, bivolt, grau de proteção IP66, garantia de fabricação mínima de 12 meses			
25	30,000	UN	Refletor de LED, potência de 200W, temperatura de cor 6500K - Refletor de LED, potência de 200W, temperatura de cor 6500K, bivolt, grau de proteção IP66, garantia de fabricação mínima de 12 meses			
26	30,000	UN	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE METÁLICA DE 400W - REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE METÁLICA DE 400W sem base, tensão 200v galvanizado a fogo alto fator uso externo 60 hz fator de potência mínimo 0,92; com ignitor incorporado; perda máxima 30w delta t 65° tw 105°. Selo procel e garantia de 12 meses.			
27	100,000	UNI	Reator para lâmpada Vapor Sólida, 100W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,2 mm ² com isolamento de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva de emenda pré-isolada nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas. com fator de potência mínima de 0,92; perda máxima de 14 W; t máxima 65°C; Tw máximo 105°C; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. - Reator para lâmpada Vapor Sólida, 100W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,2 mm ² com isolamento de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva de emenda pré-isolada nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas. com fator de potência mínima de 0,92; perda máxima de 14 W; t máxima 65°C; Tw máximo 105°C; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
28	80,000	UNI	Reator para lâmpada Vapor Sólida, 150W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE			

			2,2 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva de emenda pré-isolada nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas. com fator de potência mínima de 0,92; perda máxima de 14 W; t máxima 65°C; Tw máximo 105°C; com - Reator para lâmpada Vapor Sólida, 150W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,2 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva de emenda pré-isolada nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas. com fator de potência mínima de 0,92; perda máxima de 14 W; t máxima 65°C; Tw máximo 105°C; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
29	100,000	UN	Receptaculo adaptador de louça de E-40 para E-27.			
30	600,000	MT	Fio cordão 2x4,0mm, cor branco, isolação de 300V - Fio cordão 2x4,0mm, cor branco, isolação de 300V			
31	600,000	MT	Fio cordão 2x2,5mm, cor branco, isolação de 300V - Fio cordão 2x2,5mm, cor branco, isolação de 300V			
32	10,000	UNI	Luminária de emergência, modelo bloco, com 02 foróis ajustáveis, fluxo luminoso de 2200 LM, autonomia de bateria de no mínimo 2,5 horas, tensão bivolt, grau de proteção IP-53, garantia de fabricação de no mínimo 12 meses - Luminária de emergência, modelo bloco, com 02 foróis ajustáveis, fluxo luminoso de 2200 LM, autonomia de bateria de no mínimo 2,5 horas, tensão bivolt, grau de proteção IP-53, garantia de fabricação de no mínimo 12 meses			

33	250,000	UNI	Rele fotoeletrônico para iluminação pública funcionamento eletrônico microcontrolador, tensão nominal b volts 105 (a) 350 (v) ca faixa de operação liga de 10a a 15 lux ip 67 graus de proteção frequência 60 hz base tampa com proteção contra radiações uv proteção contra surtos intenções através de varistor contatos de encaixe em latão, varistor acionamento com retardo de 5 segundos, sistema de fail-off (lâmpada apagada em caso de falha) contatos de carga normalmente fechados (nf) ou Normalmente aberto (na) temperatura de funcionamento 5° ca + 50° c, capacidade de carga de 100W 1800 va em 127v, consumo médio em 127 (v) de 0,5 (w), consumo médio de 220 v de 1,0 (w). garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação - Rele fotoeletrônico para iluminação pública funcionamento eletrônico microcontrolador, tensão nominal b volts 105 (a) 350 (v) ca faixa de operação liga de 10a a 15 lux ip 67 graus de proteção frequência 60 hz base tampa com proteção contra radiações uv proteção contra surtos intenções através de varistor contatos de encaixe em latão, varistor acionamento com retardo de 5 segundos, sistema de fail-off (lâmpada apagada em caso de falha) contatos de carga normalmente fechados (nf) ou Normalmente aberto (na) temperatura de funcionamento 5° ca + 50° c, capacidade de carga de 100W 1800 va em 127v, consumo médio em 127 (v) de 0,5 (w), consumo médio de 220 v de 1,0 (w). garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação			
34	150,000	UNI	Lâmpada bulbo LED 9W, soquete G13, temperatura de cor 6500K, normatizada, bivolt, com INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 12 meses. - Lâmpada bulbo LED 9W, soquete G13, temperatura de cor 6500K, normatizada, bivolt, com INMETRO e selo PROCEL, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.			
TOTAL						

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, em conformidade com a Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 06/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENO PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. .

ANEXO – V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

No dia ---- do mês de ----- de 2023, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 76.282.672/0001-07, com sede administrativa localizada na Rua Bela Vista, 1014, centro, CEP 87.170-000, nesta cidade de Ourizona/PR, representado pelo Prefeito, o Sr. Manoel Rodrigo Amado, inscrito no CPF sob. O nº. 049.090.889-62, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2023, Processo Licitatório nº. 122/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DA REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei Federal 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DO REAJUSTE (art. 92, V)

5.1 O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de maior desconto, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

5.4 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

5.5 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido do cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.6 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

5.7 O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.8 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.9 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.10 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução dos preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

5.11 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 124 da Lei nº. 14.133/21, em caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando a manutenção dos preços inicialmente registrados;
- Permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

5.12 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

5.13 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento de seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.12 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O item deverá ser entregue conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte, sendo de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

8.2 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o item, a suas expensas, caso o mesmo seja recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 01(um) dia.

8.3 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

8.5 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

- 8.6 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do produto.
- 8.7 Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 8.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.25 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados nas autorizações de serviços (nos prédios e estabelecimentos públicos pertencentes a Administração).
- 8.25.1 O técnico deverá se deslocar até o local para a realização dos serviços.
- 8.26 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 8.27 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

8.27.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) **moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) **compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21 e alterações.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do Secretário Tiago José Batista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591

CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

16.2 A fiscalização desta Ata de Registro será realizada pelo fiscal Gustavo Henrique Trevisan, diretor divisão de esporte e lazer.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu – Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: